



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

LEI Nº 799/77

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE LOCAL DE GRUPO, CONSTRUÇÃO DE MAIS DUAS UNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIMENTÍCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura autorizada a mudar de local a atual escola em funcionamento na localidade de "João do Lino" dentro da faixa do domínio de D.N.E.R. para localidade próxima fora da mesma faixa.

ARTIGO 2º) - Fica também a Prefeitura Municipal autorizada a construir na localidade de Jardim, próximo à Igreja existente naquela localidade um grupo Escolar e outro na localidade de Palmeiras, nas proximidades das propriedades da família Cassiano e do senhor Sebastião Barbosa.

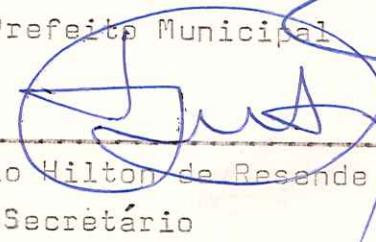
ARTIGO 3º) - As despesas decorrentes dos artigos anteriores correrão a conta de dotações orçamentárias própria do orçamento em vigor.

ARTIGO 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 16 de fevereiro de 1.977.


João Velo dos Santos

Prefeito Municipal


Helio Hilton de Resende
Secretário